



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 537/20)

(VEREADORES DRA. SANDRA TADEU – PL, ADRIANA RAMALHO – PSDB, AURÉLIO NOMURA – PSD, CAIO MIRANDA CARNEIRO – UNIÃO, CLAUDINHO DE SOUZA – PODEMOS, DANIEL ANNENBERG – PSB, EDUARDO TUMA – PSDB, GILSON BARRETO – MDB, ISAC FÉLIX – PL, PATRÍCIA BEZERRA – PSDB, QUITO FORMIGA – PSDB, RUTE COSTA – PL, SANDRA SANTANA – MDB, SONINHA FRANCINE – CIDADANIA E XEXÉU TRIPOLI – UNIÃO)

Estabelece critério de prioridade para destinação de unidades habitacionais às mulheres integrantes do programa Tem Saída.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de outubro de 2025, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Caberá ao Poder Executivo fixar o percentual para priorização e seleção da demanda dos beneficiários de programas habitacionais no âmbito do Município, sem prejuízo do atendimento dos critérios específicos de cada programa, a famílias de que faça parte mulher vítima de violência doméstica integrante do programa Tem Saída.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de outubro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

RNB/krms.